

**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 87/2022**  
**PROJETO DE LEI Nº. 87/2022**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

**ASSUNTO: CRIA O CARGO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIAL NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA – NI-A 1, ABRE 01 (UMA) VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei nº 87/2022, que cria o cargo de Professor de Atendimento Especial.

A necessidade de criação do cargo impõe-se devido ao grande número de alunos que necessitam de atendimento especial através de professor devidamente habilitado para tal fim.

Para o exercício de 2023, está prevista uma turma com 15 à 20 alunos e, considerando que a Municipalidade estará realizando concurso público em breve para o cargo de professor, faz-se necessária a criação do cargo de professor de Atendimento Especial, para cujo cargo será aberta uma vaga que deverá ser preenchida através de nomeação no concurso e assim regularizar o atendimento à estes alunos.

Assim, enviamos aos Nobres Legisladores o presente Projeto de Lei, para que após analisado e discutido seja aprovado por esta Casa Legislativa.

São Pedro da Serra, 18 de outubro de 2022.

  
Luiz Augusto Hartmann  
Prefeito Municipal em Exercício



Faint text, possibly a title or header, located below the logo.

Second line of faint text, possibly a subtitle or address.

Faint text on the right side of the page, possibly a date or reference.

Large block of faint, illegible text, possibly a paragraph or list.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

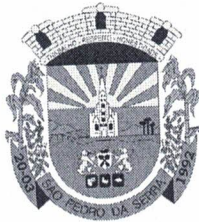
Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Faint text at the bottom center, possibly a signature or footer.



**Município de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº. 087/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**CRIA O CARGO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIAL NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA – NI-A 1, ABRE 01 (UMA) VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI**

**ART. 1º** – Fica criado o Cargo de Professor de Atendimento Educacional Especial no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de São Pedro da Serra, com Padrão de Vencimento NI-A 1, no valor de R\$ 2.121,50 (dois mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), e abre uma vaga referente ao respectivo cargo.

**ART. 2º** - As atribuições do Cargo de Professor de Atendimento Educacional Especial constam do Anexo I da presente Lei que é parte integrante da mesma.

**ART. 3º** - O cargo de Professor de Atendimento Educacional Especial será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores do Município de São Pedro da Serra e Plano de Carreira do Magistério.

**ART. 4º** - O valor de que trata o artigo 1º desta Lei será reajustado na mesma época e pelo mesmo índice da revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipal.

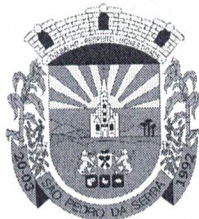
**ART. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

  
**LUIZ AUGUSTO HARTMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**







**Município de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO ÚNICO**

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**VENCIMENTOS – Conforme Plano de Carreira do Magistério.**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e afins.

**Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**Condições de Trabalho:**

a) Carga horária semanal de:

22 (vinte e duas) horas para Professor de Educação Especial

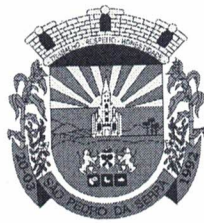
**Requisitos para preenchimento do cargo:**

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade.

b) Formação:

b.1) para a realização do Atendimento Educacional Especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado.





Município de São Pedro da Serra  
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE DESPESA Nº 009/2022

**DECLARAÇÃO DESPESAS CRIAÇÃO DE CARGOS**

**FINALIDADE:** Suprir as necessidades nas escolas de Educação Especial

**Cargo de Professor Atendimento Educação Especial**

Vencimento Basico R\$ 2.284,00

**Criação de Cargo Efeitvo**

Vencimento Basico R\$ 2.284,00

**JUSTIFICATIVA:** Manter e melhorar o atendimento nos setores envolvidos.

		2023	2024	2025
<b>ESTIMATIVA DE GASTOS</b>				
Educação				
	<i>FUNDEB</i>	36.352,19	36.352,19	38.169,80
<i>Total Recuros FUNDEB</i>		36.352,19	36.352,19	38.169,80
<b>TOTAL GERAL</b>		36.352,19	36.352,19	38.169,80

		2023	2024	2025
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>				
Educação				
	<i>FUNDEB</i>	36.352,19	36.352,19	38.169,80
<i>Total Recuros FUNDEB</i>		36.352,19	36.352,19	38.169,80
<b>TOTAL GERAL</b>		36.352,19	36.352,19	38.169,80

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:** todas as dotações relacionadas a pagamento de pessoal e encargos da Secretaria

São Pedro da Serra, 17 de Outubro de 2022.

  
Luiz Augusto Hartmann  
Prefeito Municipal





DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Mês de Fevereiro 2023.  
 Recurso: 031 - Recursos Fundeb

	2023	2024	2025
1	28.398,82		
2	-		
3=(1-2)	28.398,82	142.046,63	305.694,44
4=5+6	2.580.000,00	2.650.000,00	2.800.000,00
5	2.580.000,00	2.650.000,00	2.800.000,00
6			
7=8	-		
8	-		
9=10+11	(2.430.000,00)	(2.450.000,00)	(2.550.000,00)
10	(2.430.000,00)	(2.450.000,00)	(2.550.000,00)
11	-		
12=13	-		
13	-		
14=4 - 9	228.705,29	200.000,00	250.000,00
15= (3+4+7-9-12)	178.398,82	342.046,63	555.694,44
009/2022	(36.352,19)	(36.352,19)	(38.169,80)
<b>FONTES DE COMPENSAÇÃO</b>			
Aumento de receitas	-	-	-
Diminuição de Despesas (Permanentes)	-	-	-
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojetado</b>	113.647,81	163.647,81	211.830,20
<b>Resultado Financeiro Final Reprojetado</b>	142.046,63	305.694,44	517.524,64

*assinado*



**Notas:**

009/2022

**Informações Adicionais:**

A previsão para a Contratação é Fevereiro/2023.

**Origem dos Recursos:**

Os recursos tem previsão orçamentária suficiente para a contratação.

**Compatibilidade entre as leis orçamentárias:**

As despesas decorrentes desta ação estão previstas no orçamento da secretaria. Há Previsão na LDO e no PPA, e esta ação está prevista no orçamento.


Adequação às metas Fiscais:	
Resultado Primário projetado pela LDO:	2022 2022 após novas despesas 378.300 341.948
Resultado Nominal projetado pela LDO:	378.300 341.948

**Análise quanto aos índices de Despesa com Pessoal:**

O índice projetado da despesa com pessoal, se considerado o objeto do presente impacto, chega a 37,39% da RCL.

**CONCLUSÃO:**

A despesa não causará desequilíbrio financeiro, e não afetará significativamente as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF, sendo assim possui condições de implementação.

  
Leocádia Teresinha Bender  
Contadora CRC/RS 055822

  
Luiz Augusto Hatmann  
Prefeito Municipal

**CONTROLE DA MARGEM DE EXPANSÃO**

		Realizada 2021
Receita Nat. Cont. projetada		2.697.253,19
DOCC		2.600.628,77

		Orçada 2022
Receita Nat. Cont. projetada		2.455.000,00
DOCC		1.927.700,00

		Reestimada 202
Receita Nat. Cont. projetada		2.700.000,00
DOCC		2.544.520,18

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

		R\$ milhares
EVENTO		PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita		<b>245.000,00</b>
(-) Aumento referente a transferências constitucionais		
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)		245.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		<b>245.000,00</b>
Saldo Utilizado (IV)		<b>36.352,19</b>
Impacto de novas DOCC		36.352,19
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		208.647,81

Fonte:

*Leocádia Bender*  
**Leocádia Teresinha Bender**  
 Contadora CRC/RS 055822

*Luiz Augusto Hartmann*  
**Luiz Augusto Hartmann**  
 Prefeito Municipal







Município de São Pedro da Serra  
Estado do Rio Grande do Sul

Descrição das Contas Integrantes do Cálculo

Projeção p/ 2023

<b>RECEITAS FISCAIS</b>	
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( I )</b>	<b>2.580.000,00</b>
Receita Tributária	-
Receita de Contribuições	-
Receita Previdenciária	-
Outras Contribuições	-
Receita Patrimonial Líquida	-
Receita Patrimonial	5.000,00
( - ) Aplicações Financeiras	5.000,00
Receitas de Serviços	-
Transferências Correntes	2.580.000,00
Demais Receitas Correntes	-
Dívida Ativa	-
Demais Receitas Correntes	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>-</b>
Operações de Crédito ( III )	-
Amortização de Empréstimos ( IV )	-
Alienação de Bens ( V )	-
Transferência de Capital	-
Outras Receitas de Capital	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VI ) = ( II - III - IV - V )</b>	<b>-</b>
APORTE DE VALOR	
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS ( VII ) = ( I + VI )	2.580.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES ( VIII )</b>	<b>2.201.700,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.201.700,00
Juros e Encargos da Dívida ( IX )	-
Outras Despesas Correntes	-
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( X ) = ( VIII - IX )</b>	<b>2.201.700,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XI )</b>	<b>-</b>
Investimentos	-
Inversões Financeiras	-
Concessão de Empréstimos ( XII )	-
Aquisição de título de capital já integralizado ( XIII )	-
Demais inversões financeiras	-
Amortização de Dívida ( XIV )	-
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XI - XII - XIII - XIV )</b>	<b>-</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS ( XVII )	-

Assinado

DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII) 2.201.700,00

**RESULTADO PRIMÁRIO (VII -XVIII) 378.300,00**

(-) Aumento das despesas projetadas (36.352,19)

**Resultado Primário Projetado após novas despesas 341.947,81**

(-) Juros e Encargos da Dívida (XI) -

**= Resultado Nominal 378.300,00**

(-) Aumento das despesas projetadas (36.352,19)

**Resultado Nominal Projetado após novas despesas 341.947,81**

  
Leocádia Teresinha Bender  
Contadora CRC/RS 055822

Luiz Augusto Hartmann  
Prefeito Municipal



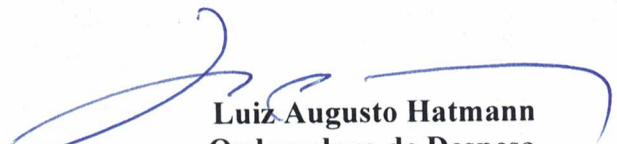


Município de São Pedro da Serra  
Estado do Rio Grande do Sul

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Eu, Luiz Augusto Hatmann, Prefeito Municipal de São Pedro da Serra, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para criação de cargo de Professor de Educação Especial, de acordo com a Declaração de despesa e recursos nº 009/2022, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São Pedro da Serra, 17 de Outubro de 2022.



**Luiz Augusto Hatmann**  
**Ordenadora de Despesa**

Ao  
Serviço de Administração

